



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

PROJETO DE LEI Nº 22/2023

Altera a Lei Municipal nº 2.042, de 9 de outubro de 2018.

O Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Esta Lei altera a 2.042, de 9 de outubro de 2018, que dispõe sobre a criação do programa de desenvolvimento econômico de Manguueirinha.

Art. 2º Acrescenta ao art. 15 da Lei Municipal nº 2.042, de 2018, os parágrafos 4º e 5º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. [...]

§ 4º Fica o Município autorizado a conceder a escritura pública antes da quitação integral do preço, com hipoteca em 1º grau, em favor do Município de Manguueirinha, caso a empresa adquirente necessite ofertar o imóvel como garantia de financiamento bancário para a implantação do empreendimento.

§ 5º Após a liquidação da alienação e a comprovação da realização da edificação mínima e demais requisitos desta lei, o Município deverá liquidar a hipoteca, ficando o adquirente responsável pelas despesas referentes a baixa no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º Altera o art. 17 da Lei Municipal nº 2.042, de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Os terrenos alienados nas condições desta lei não poderão ser vendidos pela empresa beneficiada, sem autorização do município, antes de decorridos cinco anos da data de quitação do valor integral do imóvel alienado, devendo constar cláusula restritiva nos respectivos instrumentos legais, gravando na matrícula a finalidade exclusiva de área industrial, comercial ou de serviço.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos legais e anexos da Lei Municipal nº 2.042, de 2018.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguueirinha

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

27.04.23, às 13h31

Assinatura

Câmara de Manguueirinha
PROTOCOLO



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES (A)**

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 22/2023

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar dispositivos da Lei Municipal nº 2.042, de 2018.

A presente alteração se faz necessária tendo em vista a adequação da Legislação para melhor aplicação do Princípio da Legalidade nos procedimentos de compra e venda do bem público e o gravame de dívidas vincendas.

Possibilita-se ainda, a partir das alterações, o enquadramento para a emissão de escritura pública em favor dos beneficiários, com ressalvas para a Administração Pública.

Diante do exposto, a Administração Municipal conta com a apreciação do referido Projeto de Lei e pela Compreensão dos representantes do Legislativo de nosso Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha